



EDITAL N° 002/SEMEC/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC - LEI ALDIR
BLANC

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e, considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto n° 35.660, de 16 de março de 2020; e considerando ainda, a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto n° 3117/2020 de 29 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana -MT/SEMEC.

1.2. Desse modo, o presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste Edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a premiar **produções artísticas inéditas**, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta.

2.2. Constitui objeto deste Edital a premiação de **produções artísticas inéditas**, em vídeo, voltadas para as seguintes linguagens artísticas: Artesanato, Canto, Cultura Indígena, Cultura Regional, Dança, Declamação, Mostra Instrumental, Vídeo e Fotografia.

2.3. **Serão premiadas 240 produções, divididas nos segmentos acima, nas respectivas quantidades:**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- 2.3.1. Artesanato: 30 premiados
 - 2.3.2. Canto: 30 premiados;
 - 2.3.3. Cultura Indígena: 30 premiados;
 - 2.3.4. Cultura Regional: 30 premiados;
 - 2.3.5. Dança: 30 premiados;
 - 2.3.6. Declamação: 30 premiados;
 - 2.3.7. Mostra instrumental: 30 premiados;
 - 2.3.8. Vídeo e Fotografia: 30 premiados.
- 2.4. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3. DOS PROPONENTES

- 3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
- 3.1.1. Pessoa Física maior de 14 anos, morador de Canarana há pelo menos 5 (cinco) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 3.2. Não poderão se inscrever:
- 3.2.1. Integrantes da Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
 - 3.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural, objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
 - 3.2.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
 - 3.2.4. Pessoa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições terão início no dia 13/10, às 07h e finalizarão dia 16/10, às 17h.

4.2. Os Formulários de inscrição serão disponibilizados na SEMEC, sala anexa no Departamento de Cultura, no período matutino das 7h às 11:00 h e no período vespertino das 13h às 17h.

4.3. É obrigatória a devolução das fichas preenchidas e assinadas com cópia de todos os documentos anexados.

4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

4.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original e cópia devendo ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

5.2. Cada interessado poderá se inscrever em até 3 (três) categorias, desde que sejam diferentes.

5.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

5.5. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

5.6. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

5.7. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

5.8. Todos os documentos para inscrição deverão ser entregues em cópias anexados ao Formulário de Inscrição.

5.9. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

5.10. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do Art. 966 do Código Civil.

5.11. A inscrição dos interessados fica condicionada a entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

6.1. Formulário de Inscrição;

6.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

6.3. Número de telefone ativo;

6.4. Comprovante de Residência do proponente emitido há no máximo 2 meses

6.5. Caso o proponente seja menor de 18 anos, faz-se necessário Termo de Autorização assinado e cópia dos documentos do seu representante legal anexados ao Formulário de Inscrição.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes.

7.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc designado para este fim, constituído por servidores públicos e membros da sociedade.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

7.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

7.4. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente o/ou seu responsável legal, inabilita diretamente o interessado.

7.5. O resultado da análise documental deste Edital será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e exposto no mural da Prefeitura e SEMEC.

8. DO COMITÊ DE SELEÇÃO

8.1. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será consultado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria.

8.2. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será composto por 07 (sete) representantes, designados para tal função, quando solicitado.

8.3. O trabalho do Comitê de Seleção não será remunerado.

8.4. Os profissionais habilitados, conforme Edital nº 002/SEMEC/2020, serão avaliados por área de inscrição.

8.5. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc decidirá sobre casos omissos.

8.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do Edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.

8.7. O resultado final será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e exposto no mural da Prefeitura e SEMEC.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

9.1. Caberá à SEMEC transmitir as apresentações correspondentes ao objeto, conforme Edital Nº 002/SEMEC/2020, inclusive



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

determinar as datas e horários de cada transmissão e as plataformas oficiais que serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas premiadas, conforme o interesse da Administração Pública.

9.2. O vídeo deverá conter apresentação gravada no formato HD - 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

9.3. A duração dos vídeos deve ser de, no mínimo, 3 (três) minutos e, no máximo, de 5 (cinco) minutos.

9.4. O tema central dos vídeos apresentados deverá ser "Canarana, transformando o cotidiano através das Arte".

9.5. O candidato deverá apresentar um vídeo onde promova ação tendo como base algum ensinamento, dicas de trabalho, aperfeiçoamento, entre outros, agregando valor de transformação à população, dentro da categoria na qual se inscreveu.

9.6. O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo on-line, por meio de pen-drive, entregue ao Comitê Gestor no período de 26/10/2020 à 30/10/2020. A recepção ocorrerá nos seguintes horários:

Matutino: 07h às 11h

Vespertino: 13h às 17h.

9.7. O Comitê Gestor sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento dos vídeos, como YouTube, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

9.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

9.9. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

9.10. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Nos diferentes segmentos, listados neste Edital, deverão ser contempladas as comunidades tradicionais, as várias manifestações de diversidades culturais e sociais.

10.2. A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital.

10.3. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

10.3.1. Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, avaliando ainda o aspecto de figurino e evolução no palco, verificação feita através de material apresentado.

10.4. Ainda, deve ser garantida a representação regional, por segmento, na seleção dos projetos apresentados.

10.5. O vídeo do proponente deverá apresentar algo que promova alguma ação, tendo como base um ensinamento, dicas de trabalho, aperfeiçoamento, entre outros, que agregue valor de transformação à população, dentro da categoria na qual se inscreveu.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR
11.1.1.	ARTESANATO	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.2.	CANTO	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.3.	CULTURA INDÍGENA	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.4.	CULTURA REGIONAL	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.5.	DANÇA	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

11.1.6.	DECLAMAÇÃO	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.7.	MOSTRA INSTRUMENTAL	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.8.	VÍDEO E FOTOGRAFIA	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.9.	EDIÇÃO DE VÍDEO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

11.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

11.3. O valor total de cada segmento será dividido de forma igualitária entre os proponentes inscritos por categoria.

11.4. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.5. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

11.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada a apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.7. Caberá ao proponente o recebimento do valor mínimo de R\$ 670,90 (Seiscentos e setenta reais e noventa centavos) para cada ação realizada dentro dos respectivos critérios de inscrição.

11.8. O valor residual das categorias, caso haja, será dividido de forma igualitária entre todos os proponentes habilitados para as ações de modo a serem contemplados todos e da forma mais igualitária possível.

11.9. A SEMEC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caibam para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

11.10. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

11.11. As premiações serão efetuadas através de **PAGAMENTO POR DEPÓSITO EM CPF do proponente. Caso seja menor de 18 anos e não possua CPF, o pagamento será feito por depósito no CPF do seu representante legal** informado no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado pelas vias digitais escolhidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.12. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.13. Caso não haja inscritos em alguma categoria, o valor residual será dividido de forma igualitária entre todos os proponentes habilitados para as ações, de modo a serem contemplados todos da forma mais igualitária possível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

12.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto do Edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

12.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas;

12.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;

12.1.4. Zelar pela boa e completa execução da proposta;

12.1.5. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

12.1.6. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ele



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

12.1.7 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;

12.1.8. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

12.1.9. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

12.1.10. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado de Mato Grosso, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura de Mato Grosso, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

13. CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	05/10/2020
Impugnação ao Edital	Até 09 /10/2020
Inscrição dos proponentes	13 a 16/10/2020
Análise das fichas de inscrição pela Comitê Gestor	19 a 23/10/2020
Entrega de vídeos para análise do Comitê Gestor*	26 a 30/10/2020
Análise dos matérias entregues para o Comitê Gestor	03/11 a 06/11/2020
Divulgação do Resultado Final**	09/11/2020

*Se houver necessidade.

** O Resultado Final poderá ser antecipado.

14. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

14.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por período indeterminado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

14.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

14.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

14.4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria de Estado da Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

- 16.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 16.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 16.4. A SECRETARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 16.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial.
- 16.6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimule a violência.
- 16.7. Os casos omissos serão decididos pela Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Canarana, 30 de setembro de 2020.

Renata Soraya Reyes
Presidente
